

DECRETO Nº 42.367, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a Conferencia Local dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII e XIII do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Federal nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras que será realizada no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

Considerando a Resolução nº 71, de 19 de julho de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que convoca a IV Conferência Estadual LGBTQIA+;

Considerando a instituição da Política Municipal de Atenção Integral à População LGBT no Município de Araucária pelo Decreto Municipal nº 40.765 de 13 de Maio de 2024, o qual dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Política Municipal de Atenção Integral à População LGBT do Município de Araucária; e atendendo ao disposto no processo administrativo nº 42.429/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a realizar-se em 24 de Maio de 2025 a realizar-se no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI), sito à Rua Nossa Senhora dos Remédios nº 1.073, Fazenda Velha, Araucária/PR, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá os seguintes objetivos:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas municipais integradas, intersetoriais e transversais destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;

II - fomentar políticas públicas para a promoção dos direitos humanos e da cidadania LGBTQIA+, especialmente nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Segurança Alimentar, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Legislação e Justiça, Direitos Humanos, Trabalho, Empreendedorismo e outras;

III - levantar e definir estratégias de pactuação dos entes federados na adoção de ações de promoção de direitos humanos e da cidadania LGBTQIA+ e de fortalecimento da participação social das pessoas LGBTQIA+; e na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal;

IV - realizar a eleição de delegadas e delegados que participarão da Conferência Estadual.



Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que será composta de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§1º A coordenação da Comissão Organizadora ficará de responsabilidade do Comitê Intersetorial de Atenção Integral à População LGBT da Prefeitura Municipal de Araucária.

§2º A Comissão Organizadora elaborará as normas de organização, o Regulamento, o Regimento Interno e o Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Integrantes da Comissão Organizadora não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º O Regulamento e Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Araucária, serão propostos pela Comissão Organizadora e seguirá os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Direitos de Pessoas LGBTQIA+; e disporá sobre:

I - o processo de escolha de delegadas e delegados municipais; e,

II - a operacionalização dos debates, tendo como base o tema proposto pela organização da IV Conferência Nacional de Direitos de Pessoas LGBTQIA+.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, correrão por conta dos recursos orçamentários do executivo municipal.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações seguirão o critério de maioria simples.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito de Araucária

